

Projeto de Lei nº. 099/2001
Autoria: BANCADA DO PFL

LEI Nº 1.361/2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESENCADear A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovo e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desencadear a implantação do Programa Municipal de Nutrição.

Artigo 2º - O Programa de que trata o artigo anterior, para efeito desta Lei, se dará através da distribuição de cestas básica.

Artigo 3º - O referido Programa dará prioridade de atendimento às famílias de baixa renda, inclusive as que possuem antes excepcionais, pessoa de idade avançada, vítimas de desemprego e acidentados impedidos de desempenhar atividades trabalhistas.

Artigo 4º - Incumbe-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, para desencadear os serviços da visita “in loco” e cadastramento das famílias que residem na área urbana, considerando as condições previstas no artigo anterior.

Artigo 5º - A execução da presente Lei se dará através de recursos e planos de assistência de órgãos federais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 27 de Dezembro de 2001.

JAIME MARQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal